



# Política Municipal de Educação integral em tempo integral

Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins



**JOSEMAR CARLOS CASARIN**

Prefeito

**MARCOS MOTA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

**PATRICIA CASTRO FERREIRA DA SILVA**

Secretária Adjunta de Educação

### **ELABORAÇÃO**

Prof.<sup>a</sup> Ma. Ana Leide Rodrigues de Sena Góis

Técnica - Fernanda Costa Santos

Prof.<sup>a</sup> Esp. Selma Martins dos Reis Dourado

### **COLABORAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Apoio ao Estudante

Diretoria Pedagógica

Conselho Municipal de Educação



## 1. INTRODUÇÃO

Apresentamos a Política de Educação Integral do município de Colinas do Tocantins — um marco estratégico e transformador que propõe um novo olhar sobre a educação pública local. Esta iniciativa visa ampliar as possibilidades formativas dos estudantes, indo além da sala de aula convencional, e consolidar um modelo educacional alinhado aos desafios contemporâneos e às exigências do século XXI.

A proposta de Educação Integral e Educação em Tempo Integral aqui delineada ultrapassa o desenvolvimento das aprendizagens previstas no currículo. Ela reconhece o aluno como sujeito integral e contempla seu desenvolvimento em múltiplas dimensões: intelectual, emocional, social, física, ética e estética. A aprendizagem é compreendida como um processo contínuo e situado, que se expande para além dos muros escolares, conectando-se com a realidade, com a comunidade e com os saberes locais. A sustentabilidade educativa é, portanto, um princípio orientador, garantindo que teoria e prática caminhem juntas, com propósito e relevância. Ampliando o tempo de permanência dos estudantes na escola, promovendo uma formação mais completa, que vai além dos componentes curriculares da base comum, incluindo atividades nas áreas de cultura, esportes, tecnologia, cidadania e desenvolvimento pessoal. Esta política também tem como premissa fundamental a equidade, garantindo a todos os estudantes o direito de aprender em contextos enriquecedores e diversos. Por meio do contato com diferentes linguagens, espaços, experiências e agentes educativos, busca-se reduzir desigualdades e ampliar oportunidades de forma inclusiva e justa.

Inspirada por pensadores como John Dewey, que definiu a educação como um processo social e de desenvolvimento humano, esta proposta reconhece a centralidade do estudante na construção do seu próprio percurso de aprendizagem. Com base na gestão democrática e no fortalecimento do protagonismo estudantil, a educação torna-se um processo coletivo, que valoriza o trabalho colaborativo e o envolvimento de toda a comunidade escolar.

Organizada em torno de quatro grandes pilares — jornada ampliada, metodologias inovadoras, valorização do conhecimento local e formação integral do aluno —, a política apresenta diretrizes claras e metas ambiciosas para garantir uma educação de qualidade para todos. Além disso, contempla aspectos essenciais como saúde física e mental, diversidade, inclusão, criatividade, inovação e participação comunitária.

Este documento, resultado de um processo participativo e dialógico, orienta a implementação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Colinas do



Tocantins. Sua construção contou com o engajamento de educadores, gestores escolares, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conselhos educacionais e representantes da comunidade. Trata-se de um compromisso coletivo com o presente e, sobretudo, com o futuro de nossas crianças e jovens, que merecem uma educação que os inspire, os desafie e os prepare para transformar o mundo.

## 2. EDUCAÇÃO INTEGRAL NO BRASIL: UM BREVE PANORAMA HISTÓRICO

A Educação Integral no Brasil tem suas raízes fincadas em ideais pedagógicos progressistas que surgiram ainda no início do século XX. Inspirada por pensadores como Anísio Teixeira, Paulo Freire e outros defensores de uma educação humanista e democrática, essa concepção busca o desenvolvimento pleno dos sujeitos, respeitando suas múltiplas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural.

Em um período predominantemente rural, nos anos de 1930, Anísio Teixeira e Mário de Andrade foram os percussores de um grande movimento em defesa da educação pública e de qualidade para todos os brasileiros. Anísio foi um dos primeiros a defender a escola como um espaço de formação integral do cidadão. Influenciado por John Dewey, ele acreditava que a educação deveria preparar os indivíduos para a vida em sociedade, valorizando tanto os saberes acadêmicos quanto as experiências práticas, artísticas e sociais.

Após a ditadura Vargas, Anísio Teixeira, como secretário da Educação da Bahia, inspirado pelo pensamento do americano John Dewey, filósofo e pedagogo, criou, na década de 1950, o Centro Educacional Carneiro Ribeiro (Escola Parque), a primeira proposta de Educação Integral escolar no Brasil e um dos principais projetos de educação popular que o país já teve (NUNES, 2009).

Desejamos dar, de novo, à escola primária, o seu dia letivo completo. Desejamos dar-lhe os seus cinco anos de curso. E desejamos dar-lhe seu programa completo de leitura, aritmética e escrita, e mais ciências físicas e sociais, e mais artes industriais, desenho, música, dança e educação física. Além disso, desejamos que a escola eduque, forme hábitos, forme atitudes, cultive aspirações, prepare, realmente, a criança para a sua civilização — esta civilização tão difícil por ser uma civilização técnica e industrial e ainda mais difícil e complexa por estar em mutação permanente. E, além disso, desejamos que a escola dê saúde e alimento à criança, visto não ser possível educá-la no grau de desnutrição e abandono em que vive. (TEIXEIRA, 1959, s/p).

No início da década de 1950, idealizou os Centros Integrados de Educação Pública



(CIEPs), posteriormente retomados no governo de Leonel Brizola no Rio de Janeiro, nos anos 1980, como parte de uma política pública voltada para a ampliação do tempo escolar e a oferta de atividades diversificadas no contra turno.

Nos anos 1990 e 2000, com a redemocratização do país e a ampliação do debate sobre os direitos sociais, a Educação Integral voltou ao centro das políticas educacionais. A partir do Plano Nacional de Educação (PNE) e da criação de programas federais como o Mais Educação (2007), houve um incentivo maior à implementação da jornada ampliada em escolas públicas, articulando educação formal com atividades culturais, esportivas e socioeducativas.

Desde então, diversas iniciativas de Educação Integral foram implementadas no Brasil, mas foi em 2001 que o tema voltou ao debate nacional com a proposta dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), na cidade de São Paulo. Eles foram concebidos como um projeto Inter secretarial, integrando Educação, Esporte e Cultura, com forte articulação com a comunidade e gestão democrática e participativa. A Educação Integral se fortaleceu ainda mais quando, em 2007, o governo federal instituiu por meio de Portaria Interministerial<sup>2</sup>, o Programa Mais Educação como estratégia de ampliação da jornada escolar e organização curricular na perspectiva da Educação Integral, inspirado no conceito de Bairro-Escola criado pela Associação Cidade Escola Aprendiz e aprofundado como política pública pelos municípios de Nova Iguaçu (RJ) e Belo Horizonte (MG). Escola Aprendiz, 2019.

Em 2007 o governo federal instituiu Programa Mais educação como estratégia de ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral, “inspirado no conceito de Bairro-Escola criado pela Associação Cidade Escola Aprendiz e aprofundado como política pública pelos municípios de Nova Iguaçu (RJ) e Belo Horizonte (MG).

O Programa Mais Educação, instituído em 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), representou um marco importante na consolidação da Educação Integral como política pública no Brasil. A iniciativa surgiu como resposta à necessidade de ampliação do tempo escolar e de diversificação das experiências educativas, principalmente em contextos de vulnerabilidade social.

O programa articulava parcerias entre escolas públicas, universidades, organizações da sociedade civil e outras instituições comunitárias, oferecendo oficinas de apoio pedagógico, cultura, artes, esporte, meio ambiente, saúde, comunicação, ciência e cidadania. Essas atividades eram organizadas em "macro campos de aprendizagem", de modo a respeitar as características e os interesses dos alunos e da comunidade local.

Um dos grandes diferenciais do Mais Educação foi sua focalização em escolas com baixo desempenho escolar, situadas em territórios de alta vulnerabilidade social. O programa



também incentivava a gestão democrática e participativa, dando protagonismo à escola na escolha das atividades e na articulação com os diferentes agentes educativos do território.

Além de promover o direito à educação em tempo integral, o Mais Educação também buscava enfrentar desafios estruturais da educação brasileira, como a evasão escolar, o baixo rendimento dos alunos e a desigualdade de acesso às oportunidades educativas. Ao investir em múltiplas linguagens e experiências, o programa visava transformar a escola em um espaço mais acolhedor, atrativo e conectado à vida dos estudantes.

Apesar de seu impacto positivo em muitas redes de ensino, o Programa Mais Educação passou por descontinuidades nos últimos anos, sendo substituído ou reconfigurado por outras políticas de tempo integral. Ainda assim, ele permanece como referência na construção de propostas pedagógicas integradas, contextualizadas e centradas no estudante, influenciando diretamente a elaboração de políticas locais e estaduais de Educação Integral.

Com a promulgação da Lei nº 13.005/2014, que institui o PNE 2014–2024, a Educação Integral foi consolidada como uma meta nacional. A Meta 6 estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 25% dos alunos da educação básica. Essa diretriz reforça o compromisso do Estado com uma formação mais ampla e equitativa, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

A discussão sobre a Educação Integral no Brasil tem ganhado novo fôlego nos últimos anos, com a instituição de políticas nacionais que buscam consolidar esse modelo como parte integrante do sistema educacional. A promulgação da Lei nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, representa um marco significativo nesse processo, estabelecendo diretrizes para a ampliação da jornada escolar e a promoção de uma formação mais abrangente para os estudantes.

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), tem desempenhado um papel central na implementação dessa política. Em abril de 2024, o MEC entregou ao Conselho Nacional de Educação (CNE) um documento com subsídios para a elaboração de diretrizes da educação integral em tempo integral, conforme previsto na Lei nº 14.640/2023. Essas diretrizes visam orientar estados e municípios na formulação de suas próprias políticas de educação integral, respeitando as especificidades locais e promovendo a equidade no acesso à educação de qualidade

### **3. MOVIMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COLINAS DO TOCANTINS-TO NA ÚLTIMA DÉCADA**

A experiência de Colinas do Tocantins na implementação da Educação Integral reflete as provocações e as oportunidades inerentes a essa abordagem educativa. A iniciativa, impulsionada por programas federais como o Mais Educação e o Novo Mais Educação, evidenciou a importância das parcerias e do apoio institucional para ampliar a jornada escolar e integrar atividades complementares ao currículo tradicional.

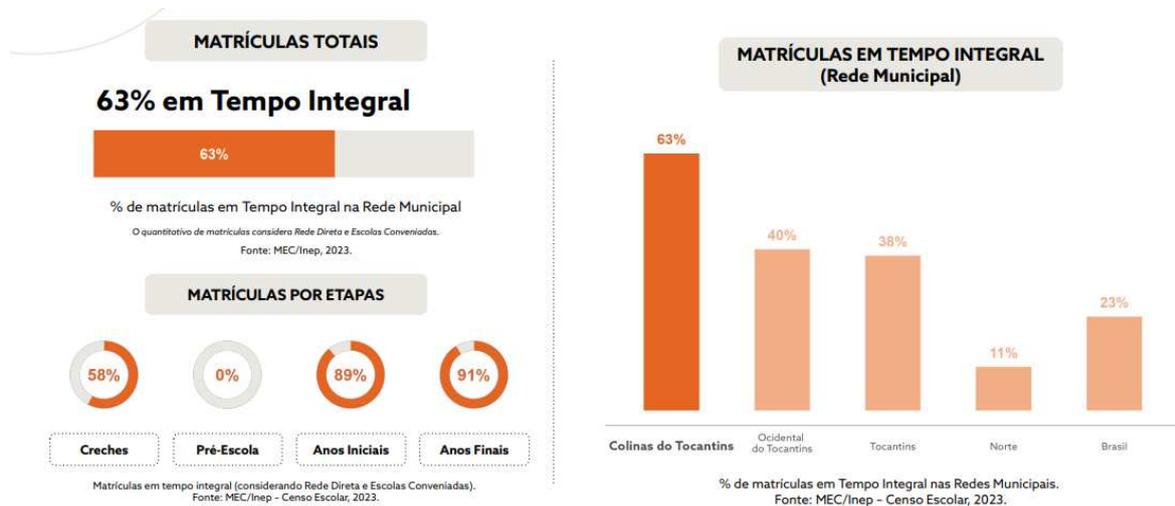
No entanto, a trajetória não foi isenta de dificuldades. A Escola Municipal Odimar Lopes da Silva, por meio da Portaria nº 149/2013 foi uma das pioneiras na adoção do modelo de tempo integral, mas enfrentou significativos obstáculos de infraestrutura, que limitaram sua capacidade de atender todos os estudantes. A insuficiência de espaços educativos adequados para aulas e atividades extracurriculares, tais como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, áreas de convivência, quadra esportiva coberta, salas de arte e música, bem como espaços para oficinas, resultou em um baixo número de matrículas no ano seguinte, destacando a necessidade de investimentos mais robustos em instalações físicas da instituição de Ensino (SEMED, 2024).

Posteriormente não foram detectadas novas tentativas de implantação de educação integral na Rede Municipal de Ensino, a não ser algumas tímidas tentativas de ampliação de jornada escolar, foi necessário retroceder e repensar a forma de implantar e conceber o ensino integral (SEMED, 2024).

Em 2021, ainda durante a Pandemia, quando os professores planejavam o retorno das atividades presenciais, foram pensadas atividades complementares capazes de contribuir no processo de recomposição da aprendizagem. Neste cenário, municipais iniciou com jornada ampliada, para mais de dois mil alunos. Entretanto, os desafios que outrora impediram a concretização de uma educação integral no município de Colinas do Tocantins, permaneceram, sendo as principais queixas referente ao espaço físico insuficiente para acomodar as atividades adicionais durante todo o dia; formação específica para os professores, que precisam estar preparados para lidar com um currículo diversificado; e a necessidade de desenvolver um currículo adequado para o tempo integral que seja equilibrado entre atividades acadêmicas, culturais, esportivas e de lazer (SEMED, 2024).



No quadro abaixo é possível acompanhar a evolução das matrículas em tempo integral no Município de Colinas do Tocantins e especificamente em relação a Rede Municipal de Educação de Colinas do Tocantins –TO.



Segundo o Relatório de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, 2024:

O Sistema municipal de ensino oferece Educação Infantil e Ensino Fundamental, registrou uma variação mais acentuada nos percentuais de matrículas em tempo integral. Em 2021, o percentual era expressivamente alto, com 83,6%, mas caiu para 58,2% em 2022, antes de recuperar –se em 2023. Essa flutuação pode estar relacionada a desafios específicos enfrentados pelo município, como limitações de Infraestrutura e recursos, ou ajustes necessários para a manutenção de programas em tempo integral.

Fonte: file:///C:/Users/usuario-17/Downloads/panoramas-educacao-2024-colinas-do-tocantins-to-1705508%20(1).pdf

A partir de 2023, o Ministério da Educação criou o Programa Escolas em Tempo Integral, com o intuito de promover a ampliação de matrículas nesta forma de atendimento escolar. O programa visa contemplar a meta 6 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que preconiza o atendimento de 25% dos estudantes e 50% das unidades educacionais em tempo integral, por meio do repasse de recursos financeiros que otimizem a qualidade do ensino. O programa também induz a elaboração de parâmetros consistentes para a ampliação de

matrículas em tempo integral. Os recursos provenientes do programa serão aplicados nas unidades educacionais que criaram matrículas em tempo integral no biênio 2023-2024

Neste contexto a Lei nº 14.640/2023 (BRASIL, 2023) tem servido como uma importante inspiração para as bases legais da Política de Educação Integral em Tempo Integral em Colinas do Tocantins-TO, tanto quanto tem embasado o planejamento e retomada do movimento de Educação integral na Rede Municipal de Ensino. Esta legislação nacional, promulgada com o objetivo de promover a Educação Integral em todo o país, estabelece diretrizes e princípios que orientam a implementação de jornadas escolares ampliadas e a integração de atividades complementares ao currículo tradicional.

Assim, a aplicação da Lei nº 14.640/2023 se reflete na expansão da jornada escolar e na diversificação das atividades oferecidas aos estudantes. Essa legislação reforça o compromisso com uma educação que não se limite apenas às disciplinas acadêmicas, mas que também inclua aspectos culturais, esportivos, sociais e artísticos. Isso contribui não apenas para o desenvolvimento educacional, mas também para a formação integral dos alunos, preparando-os para a cidadania e para o mercado de trabalho.

A nova Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral nos chama a refletir sobre o que significa educação integral. O nosso primeiro questionamento é pensar o que significa a palavra educação nos seus diversos sentidos. Guimarães Rosa apud BRANDÃO (1982) já dizia “*Mestre não é quem sempre ensina, mas quem de repente aprende*”. A educação para determinadas classes diz Brandão (1982) é sinônimo de escola, para as camadas mais populares, muitas vezes é sinônimo de trabalho, de experiência.

Neste viés, é preciso reconhecer que a educação vai além da escola, ela é mais abrangente. E é nessa conjuntura que se baseia a institucionalização da Política de Educação Integral em Tempo Integral em Colinas do Tocantins, alargando nosso olhar sobre a concepção de educação integral, que considera as várias dimensões de formação do sujeito, bem como os diversos espaços de formação.

Rompendo com a antiga lógica de atividades extraclases, a Política Municipal de Educação pela primeira traz consigo a discussão acerca de um currículo integrado, que tem como base principal o seu território. O território, na perspectiva de Santos (2005), não é apenas natureza, pois pressupõe também o sentimento de pertencimento, de identidade. Não há como desvincular nossa história dos lugares que vivemos, não há como arrancar de nossa identidade os espaços que nos (de) formaram.



Se a cidade é currículo, a participação social passa a ser experiência educativa, carregada de aprendizagens. A circulação de crianças e jovens pelas ruas do bairro, pelas praças das cidades, pelos rios e pelas florestas traz novos olhares sobre esses espaços. Eles passam a ser mais cuidados, mais preservados tanto pelos adultos como pelo poder público, mas a presença dessas crianças e jovens também revela contradições, dificuldades, problemas da própria cidade que, muitas vezes, não consegue acolher seus cidadãos. Assim, assumir a cidade como território educativo significa também desnaturalizá-la, problematizá-la, compreendê-la como campo de tensões e de possibilidades. SEB/MEC, 2024.

Os benefícios que se buscam vão além do ambiente escolar e podem impactar positivamente a comunidade como um todo. Proporcionando a oferta de um currículo mais amplo que ultrapassa disciplinas tradicionais, incluindo atividades culturais, esportivas e sociais.

Deste modo, o primeiro passo para a elaboração da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral é identificar os problemas que inviabilizaram a implantação deste movimento na última década. Dentre os quais podemos situar as infraestruturas inadequadas, a falta de formação continuada para os profissionais, a ausência de investimentos financeiros generalizados e inovação, a falta de interesse dos pais neste modelo de escola, dentre outros.

#### **4. DIFERENÇA ENTRE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

Embora os termos "educação integral" e "educação em tempo integral" sejam frequentemente usados como sinônimos, eles possuem significados distintos dentro do contexto educacional e precisam ser compreendidos de forma clara para uma correta aplicação das políticas públicas e práticas pedagógicas.

A **educação integral** é uma concepção pedagógica que busca o desenvolvimento completo do estudante, considerando todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social, ética e cultural. Vai além da simples aprendizagem de conteúdos escolares, propondo uma formação que valorize o ser humano em sua totalidade, com foco na construção de valores, no pensamento crítico, na autonomia, na empatia e na cidadania. Essa abordagem pode acontecer em qualquer tipo de jornada escolar — seja ela parcial ou estendida — desde que o projeto pedagógico da escola contemple práticas que promovam uma formação ampla e significativa para os estudantes.

Já a **educação em tempo integral** refere-se à ampliação da jornada escolar, ou seja, ao



aumento do tempo em que os estudantes permanecem na escola, geralmente por sete horas ou mais por dia. O objetivo principal dessa modalidade é oferecer mais tempo para o desenvolvimento das aprendizagens, além de permitir a inclusão de atividades complementares, como esporte, arte, cultura, tecnologia, entre outras. No entanto, estar mais tempo na escola não garante, por si só, uma educação integral. A qualidade desse tempo e o que é oferecido aos estudantes é o que determina se a experiência será realmente formativa.

Portanto, a diferença fundamental entre os dois conceitos é que a **educação integral está relacionada à proposta formativa e à intencionalidade pedagógica**, enquanto a **educação em tempo integral diz respeito à organização do tempo escolar**. O ideal é que ambas estejam articuladas: que a ampliação do tempo seja utilizada como uma oportunidade para desenvolver uma verdadeira educação integral.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Educação Integral, representa uma abordagem que vai além da instrução formal. Ela reconhece a criança e ao adolescente como sujeitos de direitos e protagonistas do seu próprio processo de aprendizagem, respeitando suas múltiplas potencialidades, necessidades e contextos. Ao integrar diferentes saberes, espaços e tempos educativos, a Educação Integral contribui significativamente para a formação de cidadãos críticos, participativos e comprometidos com os valores da democracia, da justiça social e da paz.

Essa perspectiva encontra respaldo em diversos instrumentos normativos internacionais que garantem a educação como um direito humano fundamental:

**Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)** – Artigo 26: “Toda pessoa tem direito à educação. A educação será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. (...) A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e ao fortalecimento dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.”

**Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)** – Artigo 13: Reconhece o direito de toda pessoa à educação e afirma que a educação deve desenvolver plenamente a personalidade humana e o sentido de sua dignidade, além de reforçar o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais.

**Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)** – Artigo 29: Estabelece que a educação da criança deve estar orientada para “o desenvolvimento da personalidade, dos talentos e das habilidades mentais e físicas da criança em todo o seu potencial”.



**Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (2015)** – Objetivo 4: Propõe “assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”. A meta 4.7 destaca a importância da educação para o desenvolvimento sustentável, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção da cultura de paz e cidadania global.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 ampliou a Educação Básica, incluindo ao Ensino Fundamental, as etapas da Educação Infantil e Ensino Médio. A emenda constitucional 59/2009 tornou obrigatória a educação dos 4 aos 17 anos, incluindo jovens adultos que não tiveram acesso na idade adequada.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9394/96) instituiu o primeiro instrumento normativo-legal vigente no Brasil que se refere à ampliação da jornada escolar, esboçando um projeto nacional de progressão do atendimento educacional do ensino parcial para a educação em tempo integral em três dos seus dispositivos.

No caput do art. 34, a LDB estabelece que o tempo mínimo diário de permanência dos estudantes em efetivo trabalho em sala de aula é de 4 (quatro) horas, "sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola".

Essa disposição é reforçada no §2º do mesmo artigo, onde fica estabelecido que "o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". A mesma intenção redundava no art. 87, § 5, onde se lê “serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral” (Brasil,1996).

A ampliação do atendimento educacional em tempo integral, prevista pela LDB busca dar materialidade a fundamentos explicitados na Constituição Federal de 1988 e, em segundo plano, na Convenção Nacional sobre os Direitos da Criança (1989) e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/1990). No texto constitucional, a educação é garantida como um direito social no art. 6º, que tem como destinatários todos os cidadãos no território brasileiro. Ela é um dever “do Estado e da família” que visa, conforme estabelecido no art. 205 da Carta Magna, ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Dessa forma, ainda que a Constituição Federal não defina, como ocorre na LDB, a necessidade de ampliação da jornada escolar, esta se apresenta como condição necessária para que os direitos explicitados no art. 205 se efetivem. Essa percepção é reforçada quando consideramos também o art. 215 do texto constitucional, que estabelece como dever do Estado



a garantia a todos do “pleno exercício de seus direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional”.

Ao longo dos anos, nos últimos Planos Nacionais de Educação (2001-2010 e 2014 - 2024), têm sido previstos “ampliar progressivamente a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral”, apresentando como meta 25% dos estudantes e 50% de escolas com atendimento em tempo integral.

O Plano Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, sancionado por meio da lei municipal nº 1.421 /2015, também apresenta em sua Meta 6 a íntegra do texto do PNE, definindo um conjunto de estratégias para alcançar o objetivo traçado. Entre eles, destaca-se: a ampliação da oferta de matrículas em tempo integral, com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias; oferta de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinar, além de atividades culturais e esportivas; ampliação progressiva da jornada dos professores em uma única escola; construção e reestruturação de escolas para que tenham padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral; e ampliação da jornada escolar como possibilidade de propiciar uma educação integral.

No segundo semestre de 2023 o Programa Escola em Tempo Integral foi instituído por meio da lei federal nº 14.640/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1.495 do Ministério da Educação. Conforme já mencionado, este programa prevê estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino. O programa funciona por meio da adesão voluntária e pactuação dos entes federados e se estabelece a partir de 5 (cinco) eixos: ampliação de matrículas; formação de lideranças de gestão pública, equipes técnicas e profissionais de educação; fomento de projetos inovadores e divulgação das experiências exitosas; articulação com outros entes para atendimento a demandas de saúde, assistência social, cultura, esportes e meio ambiente no contexto educacional; finalmente, acompanhamento e avaliação permanente do programa.

Nos termos da Lei 14.640/2023, são consideradas matrículas em tempo integral aquelas superiores a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais. As escolas também devem ter seus currículos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e priorizar o atendimento a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica (Brasil, 2023).

O município de Colinas do Tocantins está pactuado no Programa Escola em Tempo Integral.



## **6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS**

Os princípios e diretrizes da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de educação de Colinas do Tocantins

### **6.1. Princípios da Educação em Tempo Integral:**

A educação, enquanto direito humano inalienável, deve ser compreendida como um bem público e subjetivo, cuja efetivação exige políticas e práticas comprometidas com a sua universalização e qualidade. Nesse contexto, a escola assume papel fundamental como espaço inegociável de concretização desse direito, devendo garantir uma formação plena e significativa para todos os sujeitos. Essa formação deve se ancorar em uma qualidade socialmente referenciada, ou seja, construída a partir das necessidades, contextos e realidades sociais dos estudantes, respeitando suas individualidades e trajetórias.

A concepção de Educação Integral, por sua vez, amplia a compreensão da escola como espaço de desenvolvimento global dos sujeitos, reconhecendo as múltiplas formas de realização dessa proposta pedagógica. Tal concepção valoriza as singularidades, potencialidades e limitações dos estudantes, das comunidades escolares e dos territórios em que estão inseridos. Assim, a Educação Integral deve ser pensada de forma contextualizada, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral conforme definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para todas as etapas e modalidades da educação básica.

Outro aspecto essencial refere-se à visão integrada dos sujeitos envolvidos no processo educativo, compreendendo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias como indivíduos historicamente situados, multidimensionais e em constante processo de humanização. Essa perspectiva exige práticas educativas que articulem de maneira intencional os aspectos cognitivos, físicos, sociais, emocionais, culturais e políticos do desenvolvimento humano. Além disso, destaca-se a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, princípio que deve permear toda a trajetória da educação básica, assegurando um ambiente acolhedor e promotor de aprendizagens significativas.

Nesse processo, é fundamental o reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, bem como o respeito à



comunidade surda e às pessoas com deficiência. A escola deve constituir-se como um espaço inclusivo, equitativo e democrático, onde a pluralidade seja compreendida como valor e como elemento estruturante da convivência e da aprendizagem.

Para além dos muros da escola, a efetivação da Educação Integral demanda a integração com as demais políticas sociais, numa perspectiva intersectorial que visa à proteção e promoção dos direitos humanos e ao enfrentamento das múltiplas formas de exclusão social. Isso inclui também o reconhecimento dos espaços comunitários, institucionais e territórios etnoeducacionais como ambientes educativos legítimos e promotores de aprendizagens diversas.

A escola, portanto, deve articular-se com os temas contemporâneos transversais estabelecidos na BNCC, com destaque para a promoção da Educação em Direitos Humanos, Educação Socioambiental e Educação para as Relações Étnico-Raciais, conforme orientam as Diretrizes Nacionais. Essas temáticas são essenciais para formar cidadãos críticos, conscientes e atuantes na construção de uma sociedade mais justa.

Por fim, é imprescindível a intencionalidade na promoção da equidade educacional, garantindo que todas as crianças e adolescentes tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento. A Educação Integral deve ser compreendida como uma concepção estruturante de toda a educação básica, integrando e articulando as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em um projeto educacional coerente, participativo e emancipador.

## **6.2. Diretrizes da Educação em Tempo Integral:**

A implementação de políticas públicas voltadas para a expansão da educação em tempo integral deve estar fundamentada na concepção de Educação Integral, compreendida como um projeto formativo que considera o desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões. Nesse sentido, a ampliação das matrículas e da oferta de escolas com jornada estendida não pode restringir-se à ampliação do tempo escolar, mas deve estar ancorada em um currículo intencional, comprometido com a garantia dos direitos de aprendizagem e do desenvolvimento integral, conforme as etapas da educação básica.

Para a efetividade dessa proposta, torna-se necessária a superação da lógica tradicional de turno e contraturno, dando lugar a um currículo integrado e integrador de experiências, capaz de articular os conhecimentos escolares com as vivências culturais, sociais e emocionais dos



estudantes. Essa perspectiva demanda a formulação de referenciais curriculares que ampliem, aprofundem e acompanhem pedagogicamente as aprendizagens prioritárias, incluindo práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer, de cuidado, de saúde integral e de consciência socioambiental, além do uso crítico das tecnologias e da valorização dos direitos humanos.

A infraestrutura escolar também deve ser repensada para acolher a diversidade de experiências de aprendizagem, com ambientes que favoreçam a inclusão e a acessibilidade para estudantes com deficiências, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades. Essa infraestrutura deve ainda refletir o respeito à pluralidade étnico-racial, sociocultural e territorial da comunidade escolar, promovendo espaços educativos mais justos e acolhedores.

O uso de materiais didáticos contextualizados, acessíveis e sustentáveis, que dialoguem com a diversidade étnico-racial, ambiental, linguística e cultural do país, é um componente essencial de um currículo verdadeiramente inclusivo. A proposta pedagógica deve valorizar práticas interdisciplinares e romper com a fragmentação dos saberes, aproximando os conteúdos escolares das práticas sociais e da vida cotidiana dos estudantes.

Nesse contexto, é imprescindível promover a participação ativa dos estudantes desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, reconhecendo-os como sujeitos protagonistas na construção coletiva do conhecimento e no exercício progressivo da autonomia. Essa participação se estende aos processos de gestão democrática da escola, mediante escuta ativa, diálogo, deliberação coletiva e fortalecimento de instâncias como conselhos escolares, associações e assembleias.

A integração da escola com o território e a comunidade local reforça a importância de reconhecer, valorizar e mobilizar os saberes e práticas socioculturais vivenciados fora da escola, fomentando uma educação conectada com a realidade dos sujeitos. Essa articulação deve ser potencializada por arranjos intersetoriais com políticas públicas diversas, organizações sociais, famílias e demais atores locais, de forma a garantir o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes e a proteção de seus direitos.

Para sustentar essa proposta, é fundamental promover a valorização dos profissionais da educação, por meio da melhoria das condições laborais, da formação continuada e da garantia de tempo adequado para o planejamento e atuação na educação em tempo integral. A consolidação dessa política exige também o estabelecimento de metas e estratégias educacionais e pedagógicas voltadas à redução das desigualdades étnico-raciais, de gênero, territoriais e socioeconômicas, assegurando o atendimento qualificado a estudantes da Educação Especial, da Educação Bilíngue de Surdos e em situação de itinerância.



Nesse processo, a escola deve incorporar e valorizar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação das Relações Étnico-Raciais, promovendo uma formação cidadã, crítica e plural, sustentada por ações intersetoriais e pela participação ativa de todos os envolvidos na vida escolar.

Por fim, é essencial garantir que a distribuição das matrículas em tempo integral priorize estudantes e escolas em situação de maior vulnerabilidade social, considerando indicadores como renda, raça, gênero, deficiência, entre outros. A promoção das relações étnico-raciais deve ser transversal e interdisciplinar, em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, reforçando o compromisso com uma educação transformadora, equitativa e antirracista.

## **7. PROPOSTA CURRICULAR**

A proposta curricular da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins está alinhada à concepção de Educação Integral, entendida como uma estratégia de formação que visa ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões: cognitiva, física, social, emocional, cultural e política. Essa concepção extrapola a ampliação da jornada escolar e propõe uma reestruturação do currículo e das práticas pedagógicas com vistas à equidade, inclusão e melhoria da qualidade da educação.

A construção do currículo parte da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Documento Curricular do Tocantins (DCT), articulando-se em dois grandes componentes: a Base Comum e a Parte Diversificada. A Base Comum contempla os direitos de aprendizagem essenciais, enquanto a Parte Diversificada é composta por atividades complementares que ampliam as oportunidades educativas dos estudantes, considerando as realidades locais, os saberes comunitários e a diversidade cultural.

A proposta curricular da Rede Municipal está concretizada por meio de uma matriz curricular organizada por áreas do conhecimento e componentes curriculares, conforme orientações da BNCC e do Documento Curricular do Tocantins (DCT). A matriz prevê uma carga horária anual de 1.440 horas para o Ensino Fundamental, distribuída ao longo de cinco dias letivos semanais, com aulas de 60 minutos cada.

Entre os destaques da matriz estão: A presença obrigatória das áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso, com foco na articulação entre teoria e prática; A inclusão do componente de Língua Inglesa desde os

primeiros anos do Ensino Fundamental; A valorização de áreas expressivas como Arte e Educação Física, em consonância com a formação integral do estudante; A previsão de atividades complementares como parte do quadro curricular oficial, integradas à matriz como momentos formativos essenciais ao desenvolvimento global dos alunos.

Essa estrutura possibilita que o currículo cumpra sua função social, garantindo aprendizagens significativas, integradas e contextualizadas, e ainda assegura a flexibilidade necessária para a realidade local e os projetos específicos de cada instituição. Como afirma Jaqueline Moll (2012), “a Educação Integral pressupõe uma concepção de currículo que reconhece os sujeitos em sua totalidade e o território como espaço de aprendizagens múltiplas.” Nesse sentido, “o currículo da Educação Integral deve dialogar com a vida, com os espaços comunitários e com a cultura local”, reforçando a importância de se construir práticas pedagógicas que estejam conectadas com as vivências e os saberes do território.

As atividades complementares integram projetos nas áreas de arte, cultura, esporte, tecnologia, meio ambiente, saúde, cidadania, direitos humanos, educação financeira e estudo do território, sempre com metodologias participativas e interdisciplinares. Tais ações visam promover o protagonismo estudantil e o fortalecimento da relação escola-comunidade. Nesse contexto, José Pacheco ressalta que “a escola não pode ser uma ilha, mas um território de aprendizagens abertas, ligadas à comunidade e aos projetos de vida dos estudantes”, apontando a importância de que essas experiências educativas estejam diretamente vinculadas à realidade dos alunos e ao seu entorno social e cultural.

A organização curricular da Educação Integral se dá de forma integrada, superando a lógica tradicional de turno e contraturno. O currículo é pensado como um percurso contínuo e articulado, com carga horária mínima de sete horas diárias ou 35 horas semanais. Para isso, cada escola deverá elaborar seu Plano Escolar de Tempo Integral, que reflita as concepções pedagógicas, os objetivos por etapa de ensino, os métodos adotados e a integração entre áreas do conhecimento.

Outro aspecto fundamental da proposta curricular é a flexibilidade e adequação à realidade local, com respeito às diferentes formas de aprendizagem e aos contextos socioculturais dos estudantes.

Com essa proposta, a Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins visa consolidar uma educação comprometida com a equidade, a justiça social e o desenvolvimento integral dos seus estudantes, contribuindo para a transformação das condições de vida e o fortalecimento da cidadania.





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

**MATRIZ CURRICULAR - 2025**

<b>Vigência</b>	A partir de 2025	<b>Dias letivos anuais:</b>	200	<b>Regime:</b>	Anual
<b>Dias Letivos Semanais</b>	5	<b>Duração da hora - aula</b>	48 minutos	<b>Carga horária</b>	1480

**ENSINO FUNDAMENTAL (Formação Geral Básica)**

DCT BNCC	AREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
			CHS	CHA																
	Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Inglês	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	4	160	4	160	4	160	4	160
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
<b>Total da Carga Horária Total</b>			<b>20</b>	<b>800</b>																

**ENSINO FUNDAMENTAL (JORNADA AMPLIADA E/OU INTEGRAL)**

EIXO TEMÁTICO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
		CHS	CHA																
Aperfeiçoamento das Aprendizagens (Escola)	Aperfeiçoamento da aprendizagem de Língua Portuguesa	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Aperfeiçoamento da aprendizagem de matemática	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
EIXO TEMÁTICO	COMPONENTES CURRICULARES	CHS	CHA		CHS	CHA		CHA		CHS	CHA		CHS	CHA		CHS	CHA		
Expressão e Criatividade	Libras	2	80		2	80		80		2	80		2	80		2	80		
	Teatro, Canto Áudio Visual, Dança (expressão corporal), música, Pintura e Desenho, etc.	2	80		2	80		80		2	80		2	80		2	80		

INTEGRAL



<b>JORNADA AMPLIADA</b>	Saúde, Esporte e Bem-Estar	Atividades esportivas como atletismo, Jiu jitsu , Futebol society, Futsal, Capoeira, Jogos e brincadeiras, Handebol, Voleibol, Xadrez, Queimada, Higiene e formação de hábitos etc.	2	80	2	80	2	80	2	80
	Cidadania, Ciência e Tecnologia	Robótica, Computação, Tics, Educação Ambiental, Educação para o trânsito, Educação Financeira e Empreendedorismo	2	80	2	80	2	80	2	80
	<b>CH Semanal e Anual</b>		<b>16</b>	<b>680</b>	<b>16</b>	<b>640</b>	<b>16</b>	<b>640</b>	<b>16</b>	<b>640</b>
	<b>Carga Horária Total</b>		<b>36</b>	<b>1480</b>		<b>1480</b>		<b>1480</b>		<b>1480</b>

1. A Matriz Curricular para o Ensino Fundamental integraliza a carga horária constituída na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) assim como a Lei Ordinária que institui o Sistema Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins (Lei Municipal 1.788).
2. O Componente Curricular de Ensino Religioso constitui-se como facultativo ao estudante conforme Lei Federal Nº 9.475, de 22 de Julho de 1997 que dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
3. A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. (Incluído pela Lei nº 13.006, de 2014) conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/1996).
- 4 – Os conteúdos de História e cultura Afro-brasileira e indígena serão trabalhados em todo o currículo, em especial nas áreas de Arte, Geografia e História, conforme a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003;
5. As habilidades e descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) serão materializadas de forma cotidiana no processo formativo dos estudantes considerando suas particularidades respeitados os ciclos formativos (1º - 2º Ano) - (3º, 4º e 5º ano) - (6º, 7º, 8º e 9º ano).
6. A Operacionalização da Educação Integral e/ou Integral em Tempo Integral será definida por meio de Instrução Normativa definida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) considerando os critérios estabelecidos e as condicionalidades das Unidades de Ensino, quantitativo de estudantes e espaços disponíveis.
7. A educação escolar bilingue incluída na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pela Lei nº 14.191, de 2021 será materializada conforme Instrução Normativa definida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) considerando as especificidades curriculares do Sistema de Ensino e a capacidade logística de implementação.
8. A Recomposição das Aprendizagens prevista na Jornada Ampliada e/ou Integral será normatizada com base em Instrução Normativa publicada pela Secretaria Municipal da



<p>9. Os Eixos previstos na Jornada Ampliada e/ou Integral serão normatizados com base em Instrução Normativa estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED).</p>
<p>10. Em virtude do que é previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) a Secretaria Municipal da Educação (SEMED) normatizará Programa de Correção de Fluxo com a finalidade de melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB/SAEB) materializando o que é previsto na Base Nacional Comum Curricular (DCT) e no Documento Curricular do Tocantins (DCT).</p>
<p>11. A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) definirá proposta de Programa Permanente de Formação Continuada para os Profissionais da Educação com base no Currículo Regular e na Jornada Ampliada Integral e/ou em Tempo Integral visando fortalecer o que prevê o Plano Municipal da Educação (PME) e o Plano Estadual e Nacional da Educação.</p>
<p>12. A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) definirá Sistema de Avaliação da Educação Municipal (SAEC) com prerrogativas para definição de dados diagnósticos, estatísticos da Materialização do Currículo Regular e/ou Integral compondo Sistema Próprio de Avaliação da Educação Colinense considerando ano/série e ciclos de aprendizagem.</p>
<p>13. A Implementação da Base Nacional Comum Curricular - Complemento Computação será normatizada pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) e inserida no Currículo Integral e/ou Jornada Ampliada como tema transversal a ser trabalho de forma interdisciplinar considerando as características das Unidades de Ensino ofertantes.</p>
<p>ção de Inglês em todo o Ensino Fundamental atualiza um deficit formativo no municipio com relação ao componente curricular cumprindo o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação</p>

## 8. CONCLUSÃO

A construção e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Colinas do Tocantins representa um compromisso concreto com a promoção de uma educação pública de qualidade, equitativa e transformadora. Esta política reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e propõe uma formação integral, que ultrapassa os limites da sala de aula, valorizando os múltiplos saberes, os territórios educativos e as singularidades de cada estudante.

Ao articular currículo, tempo, espaço e comunidade, a proposta busca ampliar oportunidades de aprendizagem, fortalecer vínculos, promover o desenvolvimento pleno dos estudantes e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática. A efetivação dessa política exige o envolvimento colaborativo de toda a rede — gestores, professores, famílias, estudantes e parceiros sociais — em um processo contínuo de planejamento, avaliação e aperfeiçoamento.

Assim, reafirma-se o compromisso do município de Colinas do Tocantins com uma educação que respeita as diversidades, potencializa talentos e garante direitos, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, participativos e preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**BRASIL.** *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.* A Constituição de 1988 garante o direito à educação e estabelece princípios para a organização da educação nacional, servindo como base legal para a implementação da Educação Integral.

**RIBEIRO, Darcy.** *Escola com que sempre sonhei sem imaginar que pudesse existir.* Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2000. Darcy Ribeiro apresenta suas ideias sobre a escola ideal, que influenciaram a criação dos Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs) no Rio de Janeiro, uma importante experiência de Educação Integral.

**SILVA, Francisco Carlos Filho; MOREIRA DA SILVA, Cícero Nilton.** *Educação integral e escola em tempo integral no Brasil: revisão bibliográfica das políticas educacionais dos Planos Nacionais de Educação (PNE) I e II.* Revista Delos, 2024. Este artigo analisa a construção histórica da educação brasileira numa perspectiva de educação integral e em tempo integral, observando os diversos parâmetros, planos, programas e leis educacionais que preveem este modelo de ensino para a educação pública nacional.

BRASIL. MEC. **Avaliação de Políticas Públicas: Guia Prático de Análise Ex Post**, Volume 2, / Casa Civil da Presidência da República ... [Et al.]. – Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.

BRASIL. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018. Formação Continuada de Secretário s(as) e Equipes Técnicas de Secretarias de Educação - Módulo IV “Tópicos para a Elaboração de Políticas de Educação Integral em Tempo Integral em Nível local ou Estadual” (Universidade Federal de Goiás), Secretaria de Educação Básica/MEC, 2024.

BRASIL. MEC. **Formulação de Políticas** / Ana Cláudia Niedhardt Capella. --Brasília: ENAP, 2018.

BRASIL. MEC. **Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade**, Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2023.

BRASIL. MEC. **Manual de Avaliação de Políticas Públicas - Guia Prático de Análise Ex Ante**. Volume 1, Casa Civil da Presidência da República, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. – Brasília: IPEA, 2018.

BRASIL. MEC. **Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral**. Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2023.

BRASIL. MEC. **Política Pública em Dez Passos**. Tribunal de Contas da União. – Brasília: Secretária-Geral de Controle Externo (segecex); Secretaria de Orientação, Métodos, Informações e Inteligência para o CE e o Combate à Corrupção (soma), 2021.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE) 2014–2024**: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Este plano estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional brasileira, incluindo a Meta 6, que trata da oferta de educação em tempo integral.

MARTINS, Jéssica de Oliveira; LIMA, Maria Aparecida de Oliveira. **Educação Integral no Brasil: uma trajetória histórica. Anais do Congresso Nacional de Educação** – CONEDU, 2023. Este artigo analisa a implementação da política pública de Educação Integral, com foco no Programa Mais Educação, e discute os fundamentos e concepções teóricas presentes nos documentos oficiais.

MOLL, Jaqueline. **Caminhos da Educação Integral no Brasil**: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

PACHECO, José. *Escola da Ponte e as comunidades de aprendizagem*. In: SINGER, Helena; BEZERRA, Leticia (Org.). *Territórios educativos: experiências em diálogo entre escola e cidade*. São Paulo: Moderna, 2015. p. 15-27.

SILVA, Tatiane Bento da. **O contexto histórico da Educação Integral no Brasil na perspectiva do PME e PNME**. Instituto Federal Goiano, 2022. Este trabalho discute o contexto histórico da Educação Integral no Brasil, sua fundamentação legal e a relação com o Plano Municipal de Educação (PME) e o Programa Nacional de Educação Integral (PNME).

**TEIXEIRA, Anísio. *Educação não é privilégio*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994.** Nesta obra clássica, Anísio Teixeira defende a educação pública, gratuita e de qualidade como um direito de todos, sendo uma referência fundamental para a compreensão da Educação Integral no Brasil.



REDE MUNICIPAL  
**DE ENSINO**

---

PL 044/2025  
AUTORIA: Poder Executivo

